# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500-000 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80


## LEI Nº 1.922, DE 21 DE JULHO DE 1.993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal que têm início na Vicinal "João Hermano Pessin", até o Distrito de Laras, neste Município, com aproximadamente 13 quilometros de extensão.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias visando formalizar a documentação referente ao convênio de que trata o artigo anterior e celebrar inclusive Termos Aditivos ou Modificativos para a mesma finalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal vigente, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de julho de 1.993.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 21 de julho/1.993.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 10iv. do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 210793.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente